



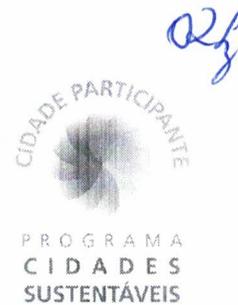
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP – Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



Guaíra/SP, 06 de dezembro de 2022.

Ofício nº 0260/2022

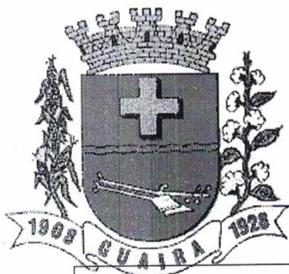
De: Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Para: Sra. Camila Lourenço

Chefe do Departamento de Compras

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a seguinte aquisição de compra:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Lazer.
Justificativa/Finalidade	<p>Justificativa: Fornecimento e implantação do Programa Recycle Bem, Faça o Bem, programa pioneiro de reciclagem correta destinado às instituições de ensino, fornecendo o ciclo completo da cadeia de reciclagem. Tendo como OBJETO “a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do “Programa Recycle Bem, Faça o Bem”, programa educacional com viés de sustentabilidade e, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino do município de GUAÍRA/SP.</p> <p>As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guaíra-SP atendem cerca de 4.000 (quatro mil) alunos e a implantação do Programa Recycle Bem, Faça o Bem, trará um benefício educacional no que se refere ao meio ambiente e meio educacional. As aulas de reciclagem em escolas contribuem de forma importante para criar cidadãos que participam do processo de preservação do planeta, auxiliando no cuidado e na precaução da poluição no ar, na água e no solo. REDUZIR o volume de lixo produzido; REUTILIZAR tudo o que for possível, em vez de jogar fora; RECICLAR os materiais, isto é, utilizá-los novamente para fabricar outros produtos.</p> <p>A Lei Federal 9.795/99 que trata especificamente acerca da educação ambiental, que institui a Política Nacional de Educação Nacional reforça ainda mais a obrigatoriedade de desenvolver a educação ambiental em ambiente escolar, conforme se pode verificar nos seguintes artigos do texto vindicado, vejamos:</p> <p>Art. 2. A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, e, caráter formal e não formal.</p> <p>Art. 3. Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo: I. ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 a 225 da Constituição Federal, definir políticas</p>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

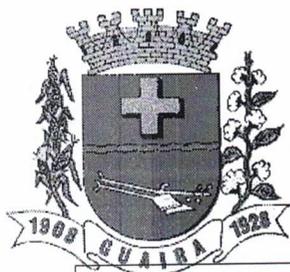
Rua 8 nº1400-Centro Guaiara / SP – Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	<p>públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente. II. Às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;</p> <p>Art. 9. Entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, (...)</p> <p>Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.</p> <p>Há inequívoca construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas para a conservação do meio-ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.</p>		
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do “Programa Recicle Bem, Faça o Bem”, programa educacional com viés de sustentabilidade, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino do município de GUAÍRA/SP.		
Amostras	Não é necessário.		
Observação	DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Artigo 25, I da Lei n.º 8.666/93. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal n.º 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 25, I do referido diploma. Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.		
Especificações de Prazos	Vide Anexo I		
Vigência Contratual	Entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.		
Local (is) de Entrega	<table border="1"><thead><tr><th>Nr.</th><th>Descrição</th></tr></thead></table>	Nr.	Descrição
Nr.	Descrição		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	1	EMEF Francisco Gomes de Souza Rua 16 nr. 395 – centro (17)3332-5163
	2	EMEF Vicencina Morsoleto Av. Marginal do Lago nr. 1000 (17)3331-2565
	3	EMEF Vera Lúcia Vitali Rua 16B nr. 2000 B. José Pugliesi (17)3331-1890
	4	EMEF PADRE MÁRIO LANO Avenida 31 nr. 1860 – COHAB I (17) 3331-7093
	5	Creche Josefina Caligares Rua 22 nr. 1005 – Centro (17) 3331-5294
	6	Creche Olga Abdala Jabour Rua 06 nr. 1400 – Jd Eldorado (17)3331-5436
	7	Creche Waldemar Chubaci Av. 3 Rua A s/n – Bairro Aniceto (17) 3331-1102
	8	Creche Nilce Fugió Rua 16B n.1248- Joaquim P. Lélis (17)3331-9777
	9	Creche Zilda de Oliveira Rua 44 n. 590 – Jardim Eliza (17) 3332-2456
	10	CEI Dirce Barros Lélis Av. 21 n. 2030 – João Vaccaro (17)3331-7999
	11	CEMEI Áurea Mendes Av. 25 n. 240 – Bom Jesus (17) 3331-6835
	12	CEMEI Neryldes Gomes Rua 34 n.154 – Miguel Fabiano (17) 3332-0571
	13	CEMEI Eunisse Esperancini Rua 5 Rua A nr. 1320 – Aniceto (17) 3332-0685
	14	CEMEI Moacir Garcia do Prado Rua 12 nr. 55 – Centro (17)3331-5790
Entrega Parcelada		Sim de acordo com cada nota de empenho.
Dotação Orçamentária		Ficha 223 – 12.361.0006.2028.0000 Ensino Fundamental Ficha 246 – 12.361.0006.2032.0000 Ensino Infantil Creche Ficha 263 – 12.365.0006.2036.0000 Ensino Infantil Pré-Escola
Indicação do Gestor Contratual		Sra. Maria Angélica Rebello da Silva – Diretora Municipal de Educação, RG: 29.511.862-2 CPF: 292.609.568-62
Quantidade Total (a ser contratada)		Programa Recicle Bem, Faça o Bem, implantação e fornecimento pelo período de 12 meses.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guaiara / SP – Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

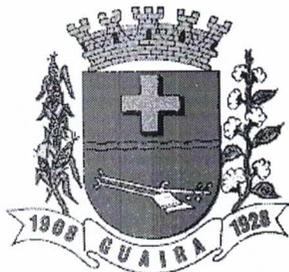
Quantidade e Descrição

<u>Item</u>	<u>Características</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>
01.	Programa Recicle Bem, Faça o Bem, implantação e fornecimento para cerca de 4.000 mil alunos da Rede Municipal de Ensino de Guaiara-SP, por 01 ano ou 12 meses.	Serviço	12

Segue anexo a este ofício, a solicitação e termo de referencia.
Sem mais para o momento, atentiosamente,



Sra. Maria Angélica Rebello da Silva
Diretora Municipal de Educação
RG: 29.511.862-2



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP – Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Item	Características	Unidade	Quantidade
01.	Programa Recicle Bem, Faça o Bem, implantação e fornecimento para cerca de 4.000 mil alunos da Rede Municipal de Ensino de Guaíra-SP, por 01 ano ou 12 meses.	Serviço	12

1.1. Especificações e prazos do serviço pretendido:

1.2. Serviços:

- Treinamento Inicial:** É uma espécie de capacitação on-line, através do Google Meet, com duração máxima de 2h, para os profissionais multiplicadores que irão atuar no programa, compreendendo a sua metodologia, funcionamento e estruturação.
- Cadastros:** Cadastramento na plataforma digital dos ecopontos, escolas e turmas, exceto alunos. Cadastros dos acessos aos usuários da plataforma: professores, diretores, monitores e secretarias em geral.
- Assessoria:** Presta-se assessoria através de grupo de whatsapp de forma diária, resolvendo dúvidas e questionamentos, apontando sempre soluções e resolução de problemas, a assessoria é prestada pela equipe técnica do programa e com profissional formado na área de educação/ciências naturais;
- Relatórios:** Será encaminhado, a cada trimestre, ao Município um relatório com a quantidade de embalagens recicladas por escola durante o período.
- Manutenção aos ecopontos, plataforma digital e software:** Realizada sempre que necessário e solicitado toda e qualquer manutenção e providências cabíveis para que os equipamentos estejam desempenhando o seu objetivo;

1.3 Plataforma digital e software para dispositivos eletrônicos (aplicativo): 4.000 (quatro mil) cadastros/usuários no app - o aplicativo é um ambiente totalmente gamificado, onde gera estatísticas, rankings de engajamento, número de embalagens coletadas, volume atingido pelos ecopontos, pontuações individuais e coletivas, relatórios por períodos e demais informações pertinentes, além disso, possui abas para resgate de brindes e acompanhamento do extrato da pontuação. A plataforma também será utilizada para mapeamento dos pontos de coleta, juntamente com a criação de um ecossistema gamificado que une alunos, pais, professores, escolas e secretarias de educação, através de acessos individuais. Com estas informações se pode medir a participação, engajamento e desempenho de cada um dos envolvidos. Para que os alunos possam inserir os materiais no ecoponto é necessário realizar um cadastro inicial na plataforma, com login e senha pessoal e intransferível, para isso é necessário que o aplicativo deva ser instalado nos dispositivos móveis de cada estudante ou em um aparelho celular de uso coletivo de cada instituição de ensino, podendo ser da escola ou de cada professor responsável. O cadastro dos alunos deverá ser realizado pelos próprios professores/escola através da plataforma digital do programa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer
Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



1.4. Ecobags Sustentáveis: 4.000 (quatro mil) unidades - fabricada em material sustentável/ecológico com alças reforçadas e material resistente a fim de se tornar uma sacola retornável. Capacidade máxima de 5 kg.

1.5. Cartilhas Educativas: 4.000 (quatro mil) unidades - são fabricadas em papel reciclado e impresso material teórico da temática “reciclagem”, com a intenção de nortear o trabalho pedagógico dos professores, os quais devem direcionar seus conteúdos diversificados com compatibilidade a idade escolar do educando.

1.6. Brindes sustentáveis: 25% (vinte e cinco) do total do valor investido retorna em brindes sustentáveis para resgates aos alunos, sendo que também há a opção do próprio município complementar com brindes adquiridos através de patrocinadores.

1.7. Ecopontos: 14 (quatorze) unidades - é uma espécie de máquina recicladora, onde sua estrutura é responsável pelo armazenamento dos resíduos sem triturar, pelo fato de que os diferentes tipos de materiais não podem se misturar. Possui uma abertura frontal com fechamento destinado a inserção das embalagens, tablet acoplado com sistema interligado de contagem através da plataforma digital identificando individualmente o aluno e sua pontuação. Capacidade máxima de 200 kg e dimensões de 1,2m x 1,2m x 1,8m.

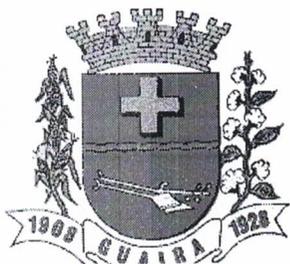
2. JUSTIFICATIVA: Fornecimento e implantação do Programa Recicle Bem, Faça o Bem, programa pioneiro de reciclagem correta destinado às instituições de ensino, fornecendo o ciclo completo da cadeia de reciclagem. Tendo como OBJETO “a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do “Programa Recicle Bem, Faça o Bem”, programa educacional com viés de sustentabilidade, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino do município de GUAÍRA/SP. As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guaíra-SP atendem cerca de 4.000 (quatro mil) alunos e a implantação do Programa Recicle Bem, Faça o Bem, trará um benefício educacional no que se refere ao meio ambiente e meio educacional. As aulas de reciclagem em escolas contribuem de forma importante para criar cidadãos que participam do processo de preservação do planeta, auxiliando no cuidado e na precaução da poluição no ar, na água e no solo. REDUZIR o volume de lixo produzido; REUTILIZAR tudo o que for possível, em vez de jogar fora; RECICLAR os materiais, isto é, utilizá-los novamente para fabricar outros produtos.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento dos serviços solicitados será efetuada em etapas com prazo de realização não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

A realização dos serviços deverão ser realizados em cada Unidade, no horário estipulado com os Diretores para o devido acompanhamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP – Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

4.1. - As despesas do presente Termo de Referência serão pelas Dotações Orçamentárias:

Ficha 223 – 12.361.0006.2028.0000 Ensino Fundamental

Ficha 246 – 12.361.0006.2032.0000 Ensino Infantil Creche

Ficha 263 – 12.365.0006.2036.0000 Ensino Infantil Pré-Escola

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - A vigência contratual de 12 (doze) meses ou 365 dias a partir da assinatura do contrato.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no Edital de licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a executar todo o disposto em proposta conforme especificado ao processo de inexigibilidade, do qual se originou este instrumento contratual;

7.2. Todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem, alimentação, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela CONTRATADA.

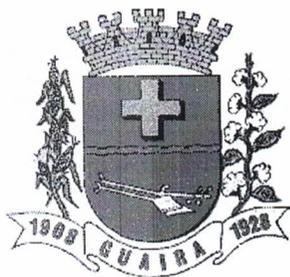
7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.7.. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

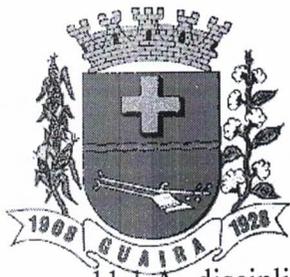
10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica indicado como Gestor Contratual: Maria Angélica Rebello da Silva, Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, RG: 29.511.793-x, CPF: 292.609.568-62.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guaiára / SP – Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com

10/2
CIDADE PARTICIPANTE

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

11.1.A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Guaiára/SP, 06 de dezembro de 2022.



Maria Angélica Rebello da Silva
Diretora Mun. de Ed. Cultura, Esportes e Lazer.
RG: 29.511.793-x